

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A saúde bucal representa uma porção indivisível da saúde geral. Ter saúde bucal não significa apenas possuir dentes perfeitos e gengivas saudáveis, mas indivíduos saudáveis com bocas saudáveis.

A boca é um meio pelo qual nos comunicamos e expressamos nossos melhores (e piores) sentimentos. Ter saúde bucal é poder sorrir quando estamos felizes, é não trincar os dentes quando estamos nervosos, é não deixar de escová-los quando estamos tristes, ansiosos ou deprimidos

A saúde do indivíduo reflete o ambiente em que ele vive, o nível de informação que possui, o acesso ao tratamento e à educação para prevenir e autopromover a sua saúde.

Ter saúde bucal é, antes de tudo, um desejo e uma preocupação individual, ou seja, você precisa querer ser colaborador eficaz na promoção de sua saúde bucal.

Ter saúde bucal é um grande passo para ter uma boa vida social, tendo um bom emprego, bons relacionamentos e, acima de tudo, boa qualidade de vida. A saúde corporal começa sim na saúde bucal.

Saúde bucal é muito mais do que escovar os dentes ao acordar, é preciso usar produtos adequados, aprender a manusear a escova e o fio dental e, principalmente, ter o acompanhamento de profissionais qualificados.

A infância é a melhor fase para aprender a ter uma boa higiene bucal, pois é nessa idade que começamos a criar hábitos, e o hábito de escovar os dentes deve ser essencial na vida de todos. Por isso, é de fundamental importância que haja incentivos, como a Semana Municipal de Saúde Bucal, objeto desta Proposição.

Dessa forma, faz-se pertinente a instituição da Semana Municipal de Saúde Bucal, que pode vir a ser um grande passo na conscientização da população de que dentes saudáveis são muito mais que um sorriso bonito, e que aprender a cuidar e limpar os dentes e manter a saúde bucal torna a vida das pessoas mais agradável.

Por todo o exposto é que solicito aos nobres Pares a aprovação desta iniciativa.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2007.

VEREADOR MÁRCIO BINS ELY

PROJETO DE LEI

Institui a Semana Municipal de Saúde Bucal, a ser realizada anualmente, na última semana de outubro, que passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Porto Alegre, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Saúde Bucal, a ser realizada anualmente, na última semana de outubro.

Parágrafo único. O Evento de que trata o “caput” deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Porto Alegre.

Art. 2º A programação da Semana Municipal de Saúde Bucal será organizada por uma comissão composta majoritariamente por integrantes de organizações ligadas à Odontologia.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.